



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE
COMISSÃO ELEITORAL PERMANENTE (PORTO ALEGRE)

REGULAMENTO Nº 1/2023 - CEP-POA (11.01.06.26)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 12 de setembro de 2023.

**REGULAMENTO INTERNO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS PORTO ALEGRE
EDITAL 01/2023-CEC-REI**

A Comissão Eleitoral do *Campus* Porto Alegre, designada pela Portaria nº 304/2023-GAB-POA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no Decreto Presidencial nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, nas Resoluções do Conselho Superior (Consup) do IFRS nº 30 de 03 de agosto de 2023, nº 41 e nº 42, de 06 de setembro de 2023, APROVOU e DÁ A CONHECIMENTO da comunidade acadêmica o presente **REGULAMENTO INTERNO**, que estabelece as normas de funcionamento interno da Comissão eleitoral do *Campus* Porto Alegre para o processo de consulta de Reitor/a do IFRS e Diretor/a Geral 2024-2028.

**REGULAMENTO INTERNO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS PORTO ALEGRE
PARA O PROCESSO DE CONSULTA DE REITOR/A E DIRETOR/A-GERAL 2024-2028**

**CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 1º Conforme os termos do art. 7º, do Decreto Presidencial nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, as Resoluções do Conselho Superior (Consup) do IFRS nº 30, de 03 de agosto de 2023, nº 41 e nº 42, de 06 de setembro de 2023, e o Edital nº 01/2023-CEC-REI, a Comissão Eleitoral do *Campus* Porto Alegre terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar o processo de consulta para o cargo de Diretor/a-Geral do *Campus* Porto Alegre, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pela comissão eleitoral central e deliberar sobre os recursos interpostos;
- II - homologar as inscrições deferidas e publicar a lista dos eleitores votantes;
- III - supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- IV - providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;
- V - credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo de consulta; e
- VI - encaminhar à comissão eleitoral central os resultados da votação realizada no *Campus* Porto Alegre.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 2º As reuniões da Comissão Eleitoral do *Campus* Porto Alegre poderão ocorrer de forma presencial, sendo facultado ao/a Presidente da Comissão convocar reuniões que poderão ser realizadas de forma não presencial, quando considerar necessário.

Art. 3º As reuniões deverão ser convocadas com, no mínimo, 24h de antecedência, salvo urgência devidamente justificada, sempre com envio de comunicação do presidente aos endereços de e-mail dos membros titulares e suplentes, quando houver.

Art. 4º O quórum de instalação e de deliberação será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros titulares, contando-se os suplentes do segmento com ausências como titulares presentes.

Art. 5º O presidente terá voto de qualidade, quando necessário.

Art. 6º Os candidatos e fiscais não poderão ser membros das Comissões Eleitorais.

Art. 7º É vedado aos membros das Comissões Eleitorais, titulares e suplentes, a realização de qualquer manifestação e/ou contribuição nas campanhas eleitorais.

Art. 8º Os casos omissos deste Regulamento serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do *Campus Porto Alegre*.

Art. 9º Este Regulamento Eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação pela Comissão Eleitoral do Campus no sítio eletrônico do IFRS.

Liliane Madruga Prestes
Comissão Eleitoral do Campus Porto Alegre
Portaria 304/2023-GAB-POA

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 12/09/2023 18:26)

IARA ELISABETH SCHNEIDER

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

GAB-POA (11.01.06.02)

Matrícula: ###458#9

(Assinado digitalmente em 12/09/2023 19:33)

LILIANE MADRUGA PRESTES

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

IFRS / CP-POA (11.01.06)

Matrícula: ###026#4

Processo Associado: 23368.002527/2023-18

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **REGULAMENTO**, data de emissão: **12/09/2023** e o código de verificação: **ad2b058708**